

COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Março 2020

ÍNDICE

1. ÂMBITO E OBJETIVOS	3
2. SITUAÇÃO	4
3. ATIVAÇÃO DO PLANO E EXECUÇÃO.....	5
4. FASES E AÇÕES A DESENVOLVER	6
5. PROCEDIMENTOS	11
TRABALHADORES COM SINTOMAS DE COVID-19	11
6. ASPECTOS MÉDICOS	14
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	15
ANEXO 1 – MATERIAIS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	17
ANEXO 2 – SALA DE ISOLAMENTO	18
ANEXO 3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS POR CASOS SUSPEITOS ²	19
ANEXO 4 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	20
ANEXO 5 – BIBLIOGRAFIA	24

1. ÂMBITO E OBJETIVOS

O “Plano de Contingência” da Junta de Freguesia de São Vicente pretende antecipar e gerir na Freguesia, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

A necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada dos vários serviços da Junta de Freguesia de São Vicente face a um eventual surto de COVID-19, está na origem do presente Plano de Contingência.

Este documento constitui, assim, um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como à eventual diminuição do número de funcionários, decorrente da adoção de medidas de contenção ou propagação generalizada da doença.

O presente plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar para conter a propagação da doença entre trabalhadores, prestadores de serviços e utentes da Junta de Freguesia de São Vicente;
- Os serviços que desenvolvem tarefas essenciais, prevendo mecanismos alternativos para fazer face à diminuição do número de trabalhadores.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias serão escrupulosamente seguidas as orientações da Direção-Geral da Saúde.

O **Plano de Contingência** é aprovado pela Junta de Freguesia.

2. SITUAÇÃO

A junta de Freguesia de São Vicente possui cerca de 160 funcionários, divididos por diferentes orgânicas, sendo que cerca de 40 desempenham funções consideradas essenciais ao funcionamento da freguesia.

Em termos de vulnerabilidade, destacam-se os serviços que desempenham tarefas essenciais que implicam o contacto direto com os munícipes ou a existência de situações em que não seja identificada uma alternativa para substituição de trabalhadores indispensáveis.

Estas orgânicas podem ser organizadas em dois grandes grupos, tendo em conta a necessidade de presença de trabalhadores no posto de trabalho ou a possibilidade de realização de tarefas de uma forma remota e por ativação de equipas colocadas de prevenção para fazer face a necessidades reais.

Integram o primeiro grupo as seguintes orgânicas/serviços:

- Ambiente Urbano;
- Atendimento;
- Recursos humanos;
- Espaço Público e Mobilidade;

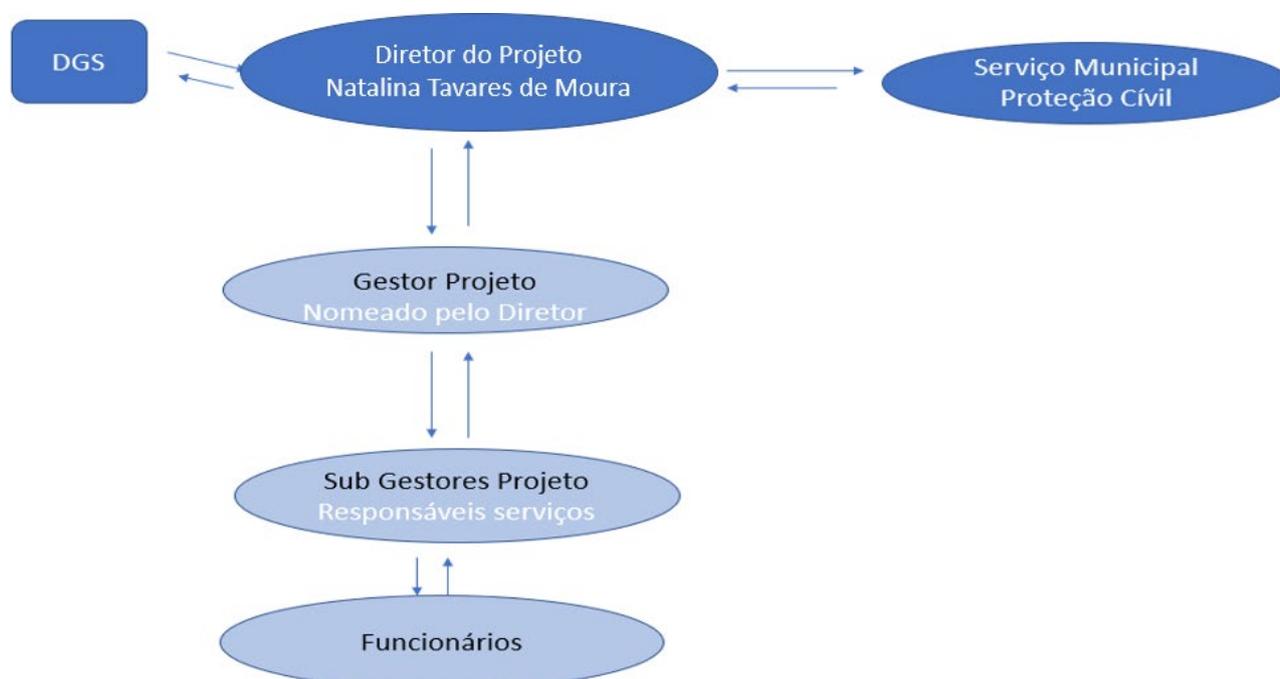
No segundo grupo, incluem-se as seguintes orgânicas/serviços:

- Espaços Verdes;
- Educação;
- Desporto e lazer;
- Comunicação e cultura;
- Saúde;
- Intervenção social;
- Contabilidade;

3. ATIVAÇÃO DO PLANO E EXECUÇÃO

Para garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da freguesia, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre todas as orgânicas.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, coadjuvado por uma equipa de Coordenação constituída pelo restante executivo, gestor do plano e chefes dos respetivas orgânicas/serviços.



O Plano de Contingência é ativado por determinação da Presidente da Junta de Freguesia, Dr^a Natalina Tavares de Moura, em coordenação com o Conselho Municipal de Proteção Civil, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

Assim que o Plano for ativado, a fase 1 será ativada. O plano deverá ser ativado pela Presidente, onde por email informará todos os subgestores do Plano que este mesmo se encontra ativado. O plano terá 3 fases, e as restantes 2 serão ativadas pela Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente (Diretor do Plano), atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações emanadas pela DGS;
- Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na estrutura interna da CML.
- Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na cidade.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a equipa de Coordenação.

O gestor do projeto terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação para Diretor de projeto e restante executivo;
- c) Promover a divulgação do Plano nas diferentes orgânicas da freguesia;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4. FASES E AÇÕES A DESENVOLVER

Este Plano estrutura-se em três fases, com distintos procedimentos de atuação, nomeadamente, Fase I (Prevenção), Fase II (Resposta) e Fase III (Recuperação). As ações descritas, em cada uma das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS ou de alterações nos cenários de propagação da doença e impactos na estrutura da Junta de Freguesia de São Vicente.

FASE I

Esta fase tem início imediatamente após a ativação do Plano e é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano a todos os serviços da Junta de Freguesia de São Vicente;
- b) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- d) Divulgação das diretrizes emanadas da DGS e das demais entidades competentes quanto à manutenção, condicionamento ou suspensão do transporte escolar;
- e) Reforço de medidas de limpeza nas instalações, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de trabalhadores e utentes;
- f) Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Freguesia;
- g) Identificação dos trabalhadores da Freguesia que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (ex. trabalhadores que realizem atividades de atendimento ao público);
- h) Aquisição e dispersão pelos espaços e serviços das Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- i) Aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- j) Reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);

- k) Preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento, serão preparadas 3 salas de isolamento (Anexo2), 1 em cada Polo;
- l) Definir os elementos responsáveis pelo acompanhamento de casos suspeitos;
- m) Providenciar equipa(s) de limpeza com equipamentos de proteção individual, para a desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos (postos de trabalho e sala de isolamento, instalações sanitárias ou zonas de utilização comum como salas de espera e elevadores);
- n) Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar o Serviço de Saúde Local ou ligar 808 24 24 24 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas;
- o) Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação à Junta de Freguesia;
- p) Monitorizar e acompanhar a situação.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos serviços e espaços da Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia.

FASE II

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um eleito, trabalhador, ou colaborador da Junta de Freguesia, suspeito de estar infetado por COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito trabalhador/colaborador de empresa ou entidade externa que exerça a sua atividade nos serviços e/ou equipamentos da Freguesia.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Freguesia.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os serviços e trabalhadores, indicando a necessidade de procederem diariamente à limpeza, com toalhete de desinfeção, dos equipamentos partilhados, como viaturas, telefones e equipamento informático de postos de atendimento;
- b) Reforço da limpeza das instalações da freguesia, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de trabalhadores e utentes;

- c) Distribuição de toalhetes de desinfeção por todos os serviços com postos de trabalho partilhado, com vista à limpeza do equipamento;
- d) Garantir a existência de produtos de higiene em todas as instalações sanitárias, de modo a potenciar uma boa higienização das mãos;
- e) Providenciar o arejamento frequente das instalações, evitando, se possível, a utilização de sistemas de ar condicionado;
- f) Garantir a reposição dos Kits de proteção individual, acautelando a existência de uma quantidade suficiente para 10% dos trabalhadores;
- g) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 em instalações da Junta de Freguesia:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando condições adequadas de higiene, isolamento e meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), através da entrega de um Kit de proteção individual e encaminhamento para uma sala de isolamento;
 - Impedir a utilização do posto de trabalho por terceiros, até que este seja devidamente desinfetado;
 - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos, posto de trabalho, sala de isolamento, instalações sanitárias ou zonas de utilização comum como salas de espera e elevadores.
- h) Definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos trabalhadores sejam dispensados de comparecer ao trabalho;
- i) Redução do número de funcionários por sala, com um espaçamento de 2m² por funcionário;
- j) Encerramento de serviços não prioritários;
- k) Suspensão das deslocações em serviço de eleitos e trabalhadores;

- l) Restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Junta de Freguesia, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- m) Comunicação aos trabalhadores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- n) Determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a teletrabalho;
- o) Suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza (após surgimento de casos positivos na freguesia ou por ordem da DGS);
- p) Implementar medidas de minimização do impacto das dependências internas e externas, em caso de dificuldade no fornecimento de bens e serviços;
- q) Informar os fregueses sobre a eventual perturbação no funcionamento de algum dos serviços.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Freguesia, abrangendo também as empresas externas.

FASE III

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual de todos os trabalhadores, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar novos surtos de infeção;
- c) Reactivação gradual das tarefas e serviços suspensos;
- d) Informação aos fregueses sobre a normalização dos serviços.

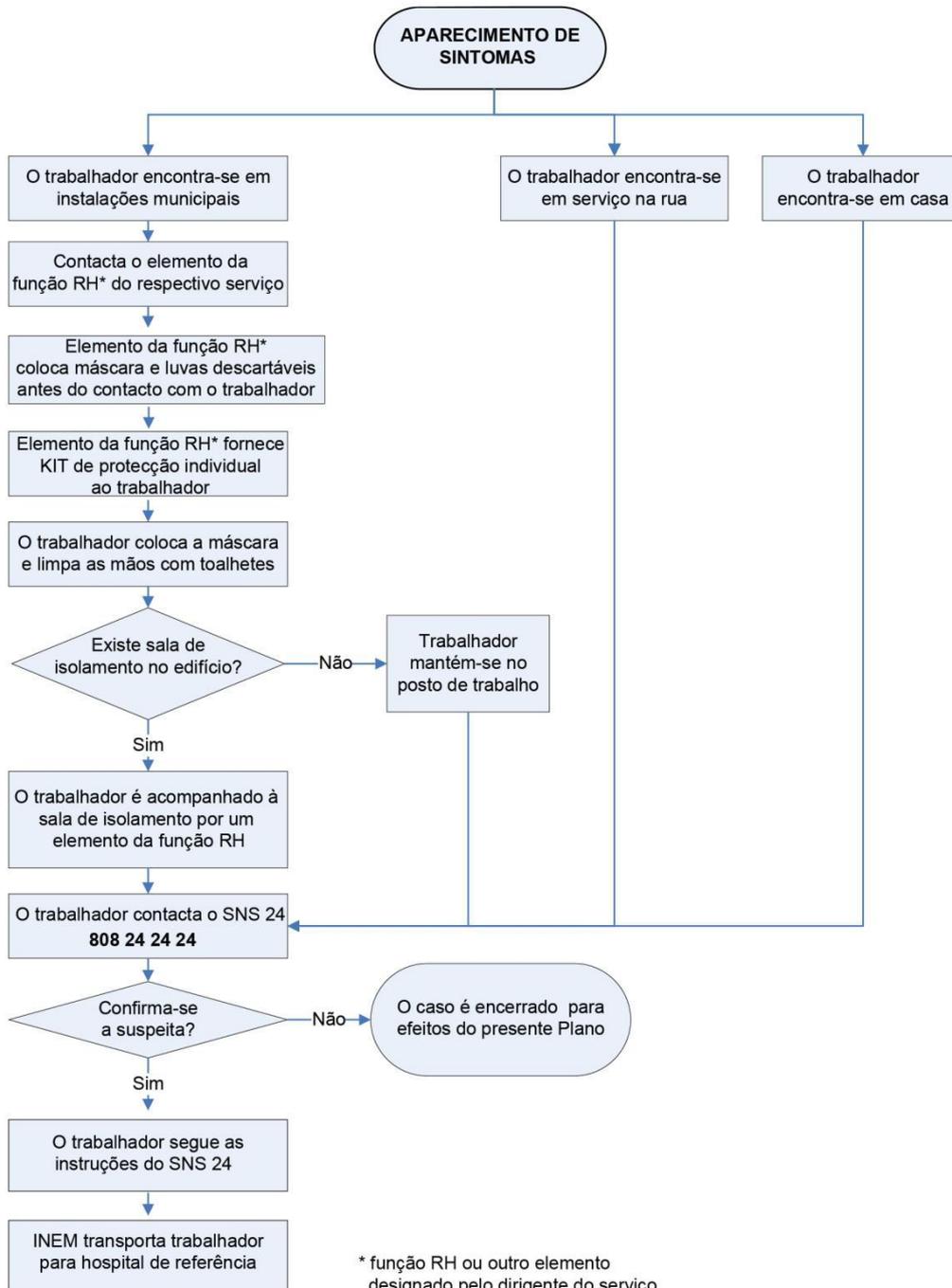
Com a desativação do Plano:

- e) Desativar as salas de isolamento;

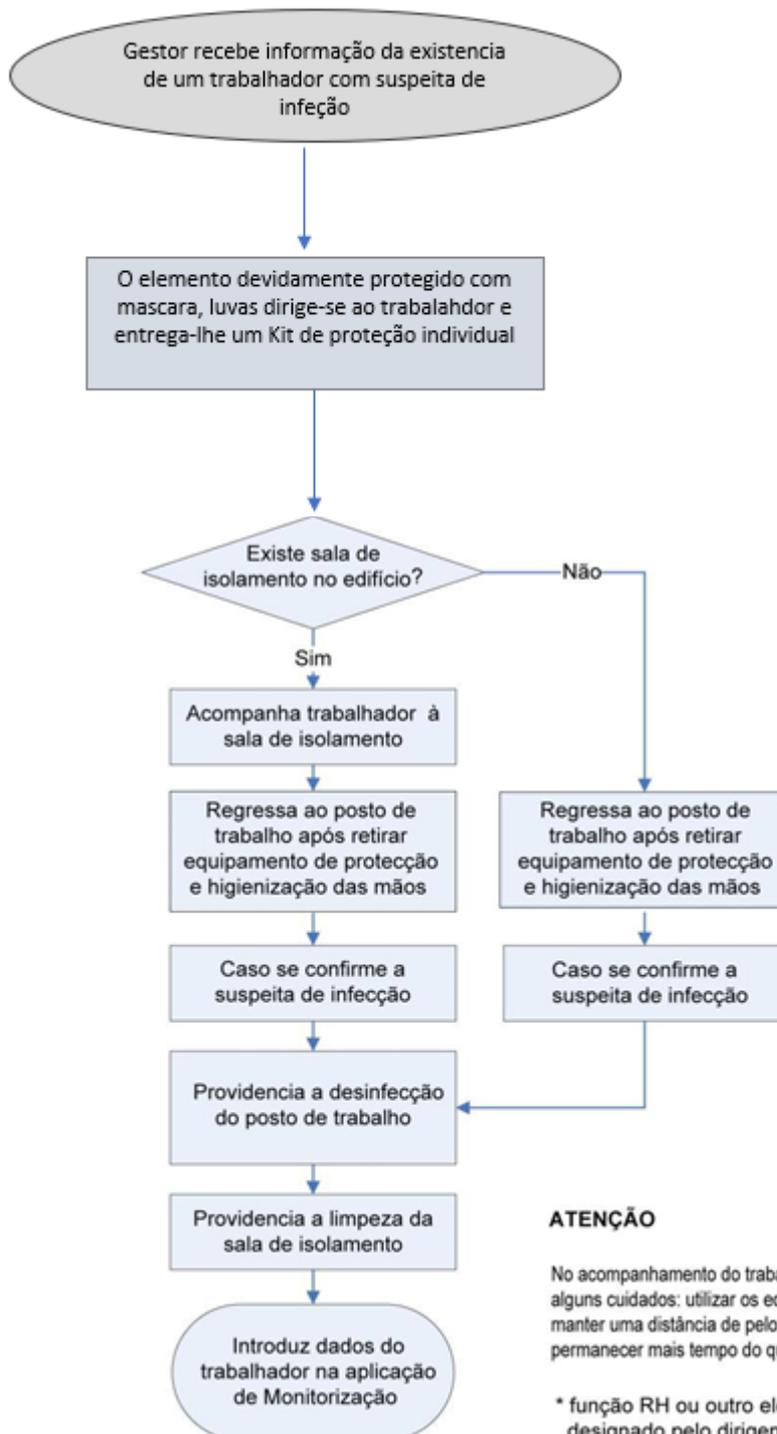
- f) Recolher os Kits de proteção individual não utilizados;
- g) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- h) Desactivar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

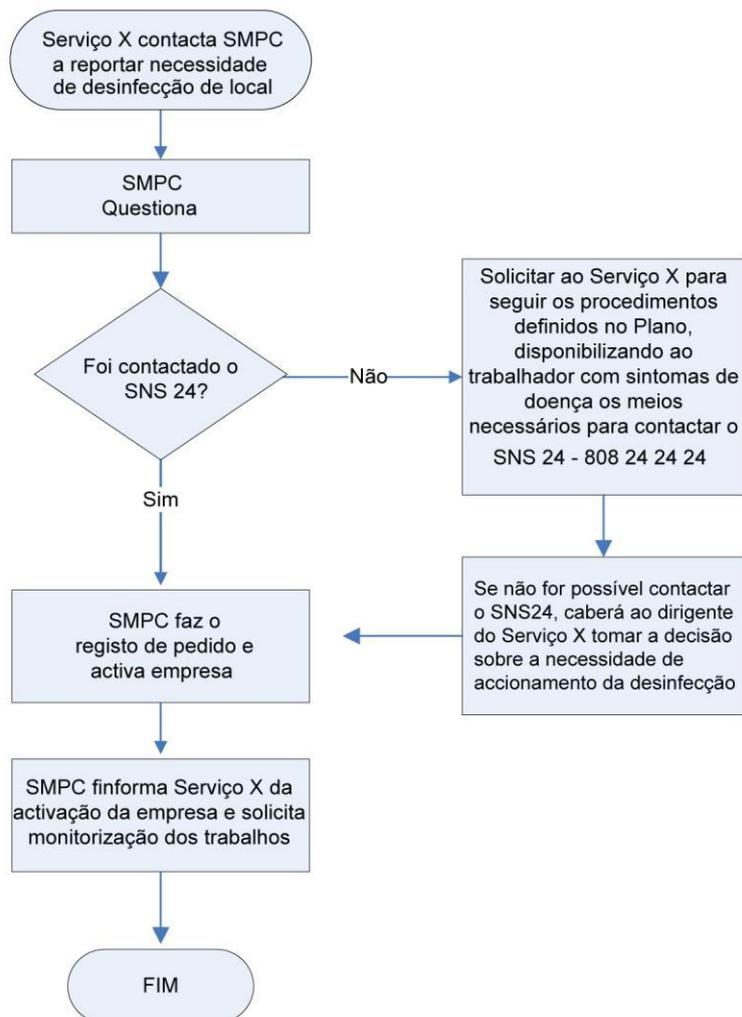
TRABALHADORES COM SINTOMAS DE COVID-19



ACOMPANHAMENTO AO ISOLAMENTO PELO GESTOR PROJETO



LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LOCAIS DE PERMANÊNCIA DE CASOS SUSPEITOS



6. ASPECTOS MÉDICOS

Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

- a) **Critérios clínicos:** Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização
- b) **Critérios epidemiológicos:** História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Equipamentos de Proteção

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada pelo GGC19, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Ao longo das várias fases de desenvolvimento do Plano será assegurada a divulgação de recomendações e medidas de prevenção preconizadas pela DGS, nomeadamente no que respeita aos cuidados de higiene pessoal e procedimentos a adotar para evitar o contágio, bem como informação específica sobre eventuais alterações no funcionamento dos serviços.

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

A comunicação com os funcionários será assegurada através dos subgestores do projeto, gestor e diretor.

Para o gestor do plano e trabalhadores importará veicular as seguintes informações:

Procedimentos para o elemento gestor do plano

- Mantenha-se informado sobre a evolução da situação;
- Certifique-se que possui Kits de proteção individual para resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção;

Se um funcionário apresentar suspeita de infeção:

- Proteja-se com uma máscara e luvas descartáveis e forneça um Kit de proteção individual ao trabalhador;
- Acompanhe-o à sala de isolamento. Caso o serviço não disponha de sala, o funcionário deve manter-se no seu posto de trabalho e restringir ao máximo o contacto direto com colegas, que deverão igualmente adotar medidas de proteção (utilização de máscara e higienização das mãos);
- Aconselhe o funcionário a ligar para o SNS24 - 808 24 24 24 e a seguir as recomendações que lhe forem transmitidas.

Em caso de validação da suspeita de infeção por COVID-19, o trabalhador será transportado pelo INEM para uma unidade hospitalar de referência.

Procedimentos para os trabalhadores

- Mantenha-se informado sobre o desenrolar da situação;
- Não saia de casa;
- Utilize uma máscara e mantenha uma distância de segurança, de pelo menos 1 metro, das outras pessoas;
- Telefone o SNS24: 808 24 24 24 e cumpra as indicações que lhe forem transmitidas;
- Informe o elemento gestor do projeto sobre a situação;
- Avise o elemento gestor do projeto que está a sentir-se doente;
- Siga as indicações que lhe forem dadas.

Na fase III, será veiculada informação relativa à reativação gradual dos serviços, informação direcionada aos públicos interno e externo.

ANEXO 1 – MATERIAIS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL

PARA CASOS SUSPEITOS DE INFECCÃO

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Toalhetes desinfetantes;
- Embalagem individual de lenços de papel.

PARA ELEMENTOS DA FUNÇÃO RH NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

PARA TRABALHADORES QUE DESEMPENHAM ACTIVIDADES DE RISCO

- Máscara FFP2;
- Bata Descartável;
- Luvas descartáveis;
- Óculos com proteção lateral.

ANEXO 2 – SALA DE ISOLAMENTO

Todos os serviços/edifícios/instalação e/ou complexos (a analisar caso a caso), devem dispor de uma sala de isolamento para confinar casos suspeitos de doença. Caso tal não seja possível, os mesmos deverão ser mantidos nos respetivos postos de trabalho.

As salas de isolamento devem possuir as seguintes características:

- Situar-se, preferencialmente, junto à entrada do edifício e na proximidade de instalações sanitárias (de uso exclusivo);
- Possuir pavimento e paredes facilmente laváveis;
- Ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;
- Estar equipada com telefone, mesa, cadeira ou marquesa para descanso e conforto do trabalhador e termómetro;
- Contentor adequado para deposição de resíduos hospitalares perigosos do Grupo III.

ANEXO 3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS POR CASOS SUSPEITOS ²

Após deteção de casos suspeitos nas instalações, todos os locais de permanência dos mesmos (gabinetes, sanitários ou zonas comuns) deverão ser objeto de limpeza e desinfeção, tão breve quanto possível ou após a evacuação do caso suspeito pelo INEM.

A sala de isolamento e posto de trabalho onde permaneceu o caso suspeito são consideradas áreas críticas, pelo que se recomenda que a sua desinfeção seja realizada por equipas com formação devidamente protegidas com equipamentos de proteção individual, nomeadamente:

- Bata impermeável descartável;
- Máscara cirúrgica ou, preferencialmente, FFP2;
- Óculos com proteção lateral;
- Luvas descartáveis.

A limpeza deverá processar-se com água quente e detergentes adequados (solução de hipoclorito de sódio contendo 1000ppm de cloro ativo ou álcool a 70º nas superfícies metálicas), recorrendo à utilização de balde duplo e materiais e equipamentos de limpeza de uso único ou exclusivo para aquele espaço.

Para além do pavimento, a limpeza e desinfeção deverá incluir todas as superfícies de toque frequente (interruptores, torneiras, botões de elevadores, mesas, corrimão, puxadores de portas, etc.).

Terminada a limpeza, deverá ser realizada a ventilação dos espaços, para facilitar a secagem e renovação do ar, a remoção dos equipamentos de proteção individual e respetiva deposição no contentor apropriado.

ANEXO 4 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

Cartaz A3 – Instalações Freguesia

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



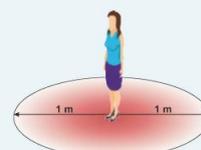
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 

808 24 24 24



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.pt), e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

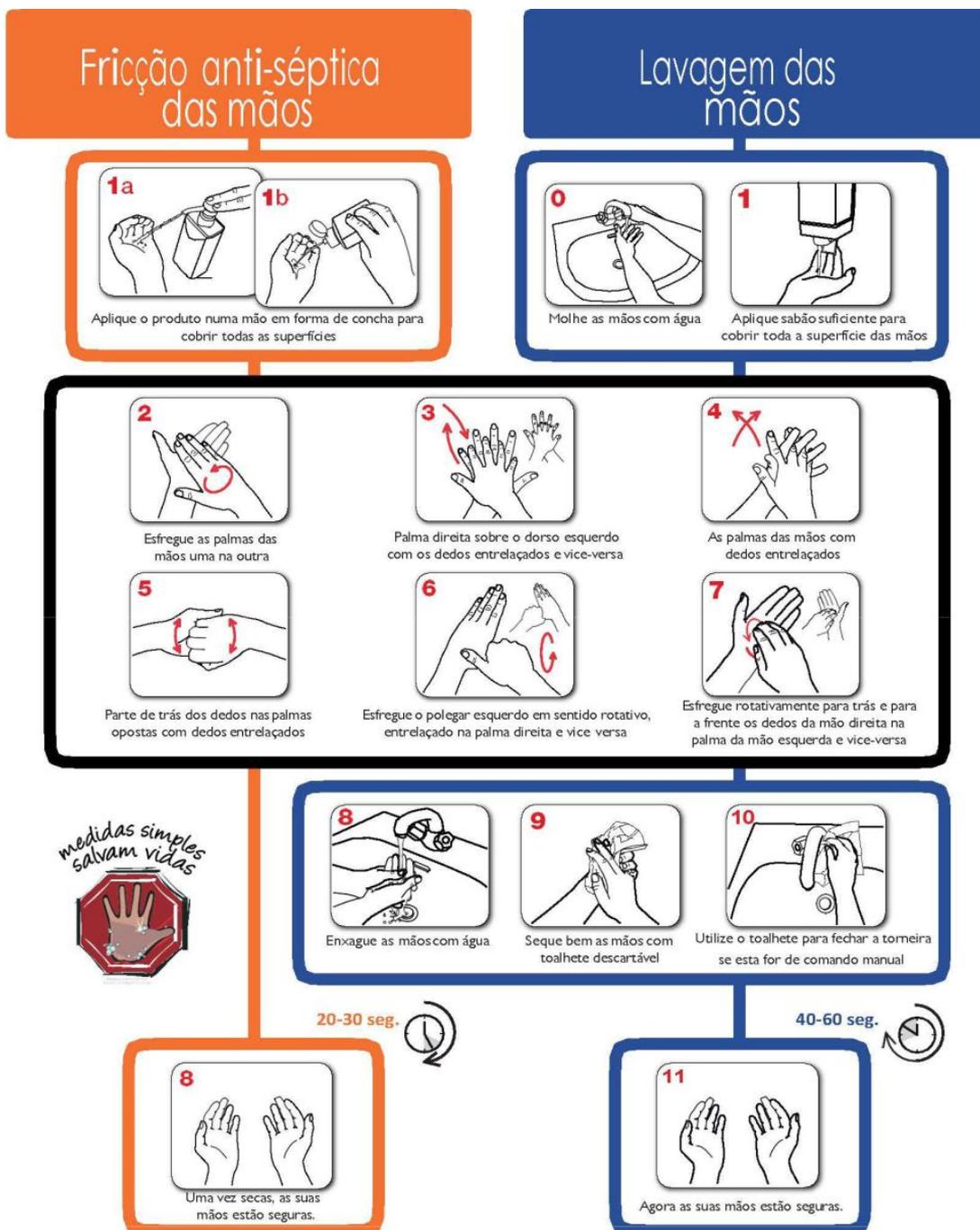
Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações



Cartaz A3 – Instalações freguesia



ANEXO 5 – BIBLIOGRAFIA

ACES Lisboa Norte (2020) – Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, janeiro, 2020.

ACES Lisboa Norte (2020) – Descontaminação do Gabinete de Isolamento e outros locais de permanência de Casos Suspeitos, 1ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, fevereiro, 2020.

ACES Lisboa Norte (2020) – Definição de caso e de contacto próximo, 2ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, fevereiro, 2020.

DGS (2020) Orientação n.º 002/2020 de 5/01/2020 DGS (2020) Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020 DGS (2020) Orientação n.º 004/2020 de 01/02/2020 DGS (2020) Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

CML (2020) – PLANO DE CONTINGÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

WHO (2020) <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>